



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMAR
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro: Nova Corrente – Corrente – Piauí - CEP: 64980-000
CNPJ: 06.554.257/0001-71 Fone: (89) 3573-1521
E-mail: sumar.corrente@hotmail.com

MEMO Nº043/2023

Corrente – PI, 11 de janeiro de 2023

Exmo. Sr. Prefeito
Gladson Murilo Mascarenhas

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de partilhas de cloro utilizada na água para consumo humano

Diante da necessidade na Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços para fornecimento de partilhas de cloro utilizada na água para consumo humano, razão pela qual requer providencias licitatórias, conforme a Lei 8.666/93

Segue em anexo o termo de referência bem como os 03 orçamentos com as certidões da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, o pagamento será com recurso de dotação de Tesouro Municipal para exercício financeiro de 2023

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Riomar Lima de Arêa Leão
Sec. Mun. de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos(SEMMAR)
Port. GP Nº 362/2022
C.P.F.: 068.538.733-34

RIOMAR LIMA DE ARÊA LEÃO
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria – GP nº 362/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 11 de janeiro de 2023.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAR, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2023.

Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1455 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ N° 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP n° 449/2022

Corrente-PI, 20 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob n° 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Pregoeiro**; **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG n° 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob n° 005.135.523-08; e, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrita no CPF sob n° 014.008.583-13, ambas para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

Art. 2º. A servidora **ANDREA BARBOSA SILVA**, substituirá o Pregoeiro em eventuais ausências.

Art. 3º. Nomear, **ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES**, portador do RG n° 3183845 SSP/PI e inscrito no CPF sob n° 040.436.243-52, para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **TORNANDO SEM EFEITO** a Portaria GP n° 385/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Edição IVDXCVI datado em 17 de junho de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 20 de setembro de 2022.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Palácio Dólos Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

2 - No que se refere a Certidão de quitação do CREA Pessoa Jurídica está desatualizada, cumpre esclarecer que a empresa apresentou a referida certidão dentro do prazo vigente (19/10/2022) e desta feita, não merece prosperar tal alegação.

Desta feita, as duas empresas participantes do certame cumpriram as exigências do edital e restaram HABILITADAS e aptas seguirem no certame, pelos motivos expostos acima.

Cumprindo o rigor, os princípios que regem a Administração pública, e em especial o do contraditório e da ampla defesa, abre-se o prazo recursal na forma da lei, a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Emílio Pereira da Silva Neto
Presidente da Central de Licitações Públicas

Andrea Barbosa Silva
Membro/Equipe de apoio

Neuracl Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro/Equipe de apoio

Página 2 de 2

Id:073833407B5182D1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1455 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 449/2022

Corrente-PI, 20 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EMÍLIO FERREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de Pregoeiro; **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08; e, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 014.008.583-13, ambas para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de Membros/Equipe de Apoio.

Art. 2º. A servidora **ANDREA BARBOSA SILVA**, substituirá o Pregoeiro em eventuais ausências.

Art. 3º. Nomear, **ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES**, portador do RG nº 3183845 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 040.436.243-52, para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de Suplente.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **TORNANDO SEM EFEITO** a Portaria GP nº 385/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Edição IVDXCVI datado em 17 de junho de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 20 de setembro de 2022.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:0CC54921F1798316



PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2022 - PMDM/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - CPL/PMDM/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 010/2022 - PMDM/PI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO E SUAS SECRETARIAS

Data da Sessão: 14/09/2022
Pregoeiro: Matheus Oliveira Felício
Adjudicação: 16/09/2022
Homologação: 19/09/2022

OBSERVAÇÕES:

- As empresas são detentoras de expectativas de direito, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 010/2022-PMDM/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Eletrônico Nº 011/2022-PMDM/PI.

LOTE I - TRATOR NEW HOLLAND

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	MANUTENÇÃO, MOTOR, ELÉTRICO, FREIOS, HIDRAULICOS	HR	10H	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
02	REVISÃO PREVENTIVA	HR	05H	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
03	SERVIÇOS GERAIS DE CAIXAS, DIFERENCIAIS, RODAS.	HR	10H	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 5.300,00

LOTE II - CAMINHÃO FIAT MERCEDES

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	MANUTENÇÃO MECANICA, FREIOS, ELÉTRICO, MOTOR.	HR	10H	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
02	REVISÃO PREVENTIVA FREIOS	HR	10H	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
03	SERVIÇOS GERAIS ELÉTRICO E TRANSMISSÃO	HR	20H	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 8.100,00

LOTE III - RETROSCAVADEIRA JCB

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	MANUTENÇÃO, MOTOR, CILINDROS HIDRAULICOS	HR	20H	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
02	SERVIÇOS GERAIS DE CAIXAS, DIFERENCIAIS, RODAS, BOMBA E FREIOS	HR	30H	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 11.000,00

LOTE IV - CARREGADEIRA NEW HOLLAND

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	MANUTENÇÃO, MOTOR, ELÉTRICO, FREIOS, HIDRAULICOS	HR	10H	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
02	REVISÃO PREVENTIVA	HR	05H	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
03	SERVIÇOS GERAIS DE CAIXAS, DIFERENCIAIS, RODAS.	HR	20H	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$ 9.050,00

LOTE V - PATROL CATERPILLAR 120 K

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------	---------	------	-------	----------------	-------

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Corrente – PI, 11 de janeiro de 2023.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto

Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Corrente – PI, 12 de janeiro de 2023.


À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

Sem mais para o momento,



Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOP)
Piauí - CEP: 64980-000
C.P.F.: 021.111.333-083-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2023.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Para a doutrina brasileira, a Constituição acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porque assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância de princípios como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, inciso XXI, da CF limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização do certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Nas contratações diretas, não há qualquer impedimento para que o administrador tome providências para a escolha da melhor proposta, utilizando-se de regras de competitividade mais simples que as exigidas na licitação.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Dessa forma, depreende-se do dispositivo supracitado que, para obras e serviços de engenharia de valor até **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** e para outros bens e serviços até **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** é dispensada a licitação desde que não se refiram às parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Esses valores correspondem a 10% dos limites previstos na lei para a modalidade convite.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido na planilha abaixo:**

EMPRESA	VALOR
GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ: 06.304.403/0002-91)	R\$ 17.400,00
IRRICAMPO IRRIGAÇÃO MÁQUINAS E SERVIÇOS (CNPJ: 18.150.908/0001-47)	R\$ 17.690,00
REALIZAR CONSTRUÇÕES – ME (CNPJ: 05.008.508/0001-50)	R\$ 17.980,00

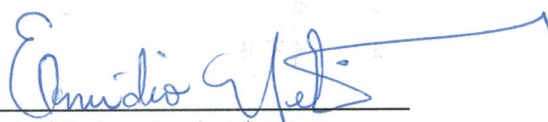
Conforme consta no mapa acima, a empresa **GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global na cifra de R\$ **17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, ou seja, dentro do valor previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso I, do referido diploma legal.

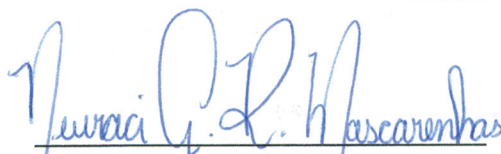
Ante ao exposto, tendo em vista que, no caso em tela, estão preenchidos os requisitos legais para a contratação direta através de Dispensa de licitação e que não há qualquer prejuízo para administração pública, bem como a empresa que ofertou a proposta mais vantajosa não possui qualquer impedimento para contratar com a administração, esta Central de Licitações Públicas **OPINA pela possibilidade da contratação pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, entendem os seus integrantes que a situação encontra fundamento na legislação vigente.

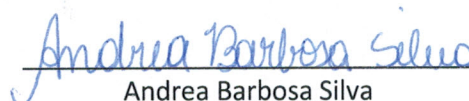
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 16 de janeiro de 2023.


Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente


Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro


Andrea Barbosa Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____/2022-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) _____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo

Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor **R\$ _____**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMMA)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMMAR).

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Corrente-PI, 16 de janeiro de 2023.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 001/2023, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto

Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2023.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 18 de janeiro de 2023.


YURI CAVALCANTE LEMOS LACERDA
Procurador Geral do Município

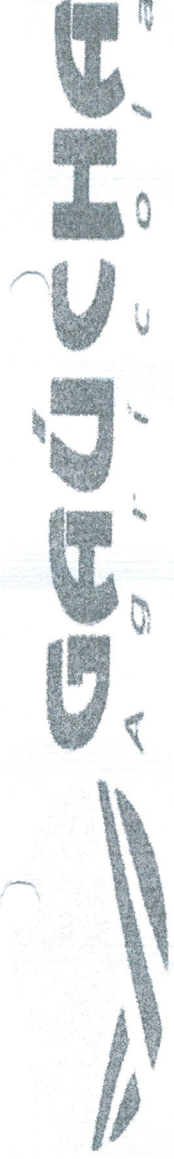


REALIZAR CONSTRUÇÕES-ME
Rua Ipiranga 223 Centro - Corrente/PI
CNPJ: 05.008.508/0001-50

DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
PASTILHA DE CLORO CONSUMO HUMANDO	UNID	1450	R\$12,40	R\$17.980,00
				R\$17.980,00

REALIZAR CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ: 05.008.508/0001-50

CORRENTE-PI 12 DE DEZEMBRO DE 2022



GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Desembargador Amaral,1531, CORRENTE- PI
CNPJ:06.304.403/0002-91

Telefone:(89)3573-2974

Insc. Est:19.500.326-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

PROPOSTA DE PREÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9870630054161	CLORO EM PASTILHA PARA CONSUMO HUMANO	UNID	CLORIN	1450	R\$ 12,00	R\$ 17.400,00
					TOTAL	R\$ 17.400,00

GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ:06.304.403/0002-91

FABIO DE SOUZA
CERQUEIRA:01411369521
Assinado de forma digital por FABIO
DE SOUZA CERQUEIRA:01411369521
Dados: 2022.12.19 15:58:05 -03'00'

CORRENTE-PI 13 DE DEZEMBRO DE 2022



IRRICAMPO IRRIGAÇÃO MAQUINAS E SERVIÇOS

Rua São Luis, 172 Sandra Regina

Barreiras - BA. CEP: 47.802-016

CNPJ: 18.150.908/0001-47

COTAÇÃO

PRODUTO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
CORO EM PASTILHA PARA CONSUMO HUMANO	UNID	1450	R\$12,20	R\$17.690,00
TOTAL				R\$17.690,00

IRRICAMPO IRRIGAÇÃO MAQUINAS E SERVIÇOS

CNPJ: 18.150.908/0001-47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PELO ROSTRO

NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar



FCR ESTAMPADO



Fábio Santiago da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREEN & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 09.260.462-50 DATA DE EXPEDIÇÃO 07-10-2021

NOME: FABIO SANTIAGO DA SILVA

FILIAÇÃO: MIGUEL DE JESUS DA SILVA
VENINA SANTIAGO DA SILVA

NATURALIDADE: CRUZ DAS ALMAS BA DATA DE NASCIMENTO: 16-01-1981

DOC. ORIGINAL: C.CAS. CM BARREIRAS BA DS
1º OFÍCIO LV 015 FL 029 RT 5719

CPF: 826.558.555-15

Fernando Cordeiro
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREEN & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



Fábio de Souza Benqueira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS URSO & SOARES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO: 11.133.578-78 DATA DE EMISSÃO: 18-07-2011

NOME: FÁBIO DE SOUZA CERQUEIRA

FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES DE CERQUEIRA FILHO
MARIA DIAS DE SOUZA CERQUEIRA

NASCIMENTO: FEIRA DE SANTANA BA 29-12-1983

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV A76 FL 170 RT 090730
014.113.695-21

Saúlida M.ª de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS URSO & SOARES



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

050538550-3

CONFEA/CREA

Nome

FÁBIO SANTIAGO DA SILVA

Filiação

MIGUEL DE JESUS DA SILVA

VENINA SANTIAGO DA SILVA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

826.558.555-15

0926046250 SSP/BA

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

16/01/1981

CRUZ DAS ALMAS

BA

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-BA

02/12/2013

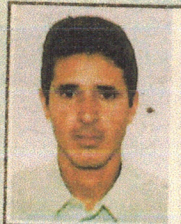
13/02/2008

Ass. Presidente

Marcos

Registro no Crea

53763



Título Profissional

Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional

Fábio Santiago da Silva

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

119900810

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SÓCIEDADE LTDA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

“GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA”

“ CONTRATO SOCIAL ”

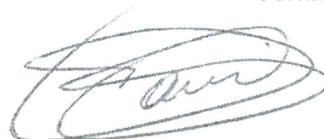
Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade, os abaixo assinados **DAVID ANTONIO SIELSKI**, brasileiro, casado sob “regime universal de bens, empresário, natural de Erechim (RS), nascido em 15 de junho de 1954, filho de Antonio Sielski e Regina Sielski, portador da carteira de identidade nº 1001675451, expedida pelo SSP/RS, em 05.04.1995 e do CPF/MF nº 195.798.290-04, residente e domiciliado à Av. Formosa, nº 2218 - Centro - 47990-000 – Formosa do Rio Preto-BA.

DAVID ANTONIO SIELSKI FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Passo Fundo(RS), nascido em 15 de junho de 1982, filho de David Antonio Sielski e Gênova Sielski, portador da Carteira de Identidade nº 4.004.738 SSP/SC e do CPF/MF nº 004.406.219-25, residente e domiciliado à Av. Formosa, nº 2218 - Centro - 47.990-000 – Formosa do Rio Preto (BA).

RESOLVEM, justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de “ GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA”, com sua sede estabelecida à Av. da Matriz, nº 1397 –Apto nº 01 - Centro - 47.990-000 – Formosa do Rio Preto- BA, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios representativos em qualquer parte do território nacional.



Continua....

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LTDA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:
“GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA”

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objetivo da sociedade será a exploração dos seguintes ramos de atividades: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DURAÇÃO E INÍCIO

O início de suas atividades será em 25 de maio de 2004 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), correspondente à 100.000 (Cem mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando distribuídas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

DAVID ANTONIO SIELSKI – detentor de 50.000 quotas, equivalente a 50,0% (Cinquenta por cento) do capital social, que integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DAVID ANTONIO SIELSKI FILHO – detentor de 50.000 quotas, equivalente a 50,0% (Cinquenta por cento) do capital social, que integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

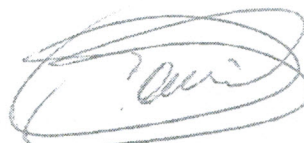
PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso da denominação, ficará a cargo exclusivo do administrador DAVID ANTONIO SIELSKI, a qual fará o uso da mesma, em todo e qualquer documento que a Lei lhe facultar para o cargo. O seu uso é vedado para fins de liberalidade, respondendo por perdas e danos se exorbitar.

Continua...



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LTDA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:
“GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA”

CLÁUSULA SEXTA

DO PRÓ-LABORE

Os sócios farão uma retirada mensal a título de pró-labore e de acordo com a legislação vigente e que será levado a débito da conta de Despesas Administrativas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RESULTADO

A 31 de dezembro de cada ano será realizado na sociedade o balanço geral para apuração do resultado do exercício, sendo que dos lucros ou prejuízos verificados, estes serão distribuídos, suportados ou acumulados pelos sócios e proporcionalmente às suas quotas de capital social.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO

Os sócios não poderão vender, transferir ou alienar a terceiros suas quotas de capital social no todo ou em parte delas sem o expresso consentimento do outro sócio que sempre terá o direito preferencial de aquisição das mesmas.

CLÁUSULA NONA

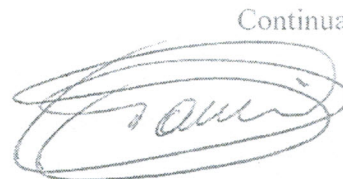
DA DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de uma das sócias a sociedade não se dissolverá. A parte remanescente procederá um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 dias do evento para apuração dos haveres da parte desligada. Sendo que no caso de falecimento serão pagos aos seus herdeiros legais e nos demais casos aos próprios ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO IMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido por Lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Continua...

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LTDA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:
"GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA"

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FÓRUM

Para dirimir dúvidas, questões oriundas ou casos omissos com referência ao presente instrumento, elegem o fórum de Formosa do Rio Preto-BA., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo e justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surtam os devidos efeitos legais.

ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO
"GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA"




David Antonio Sielski

Formosa do Rio Preto-BA, 25 de maio de 2004.

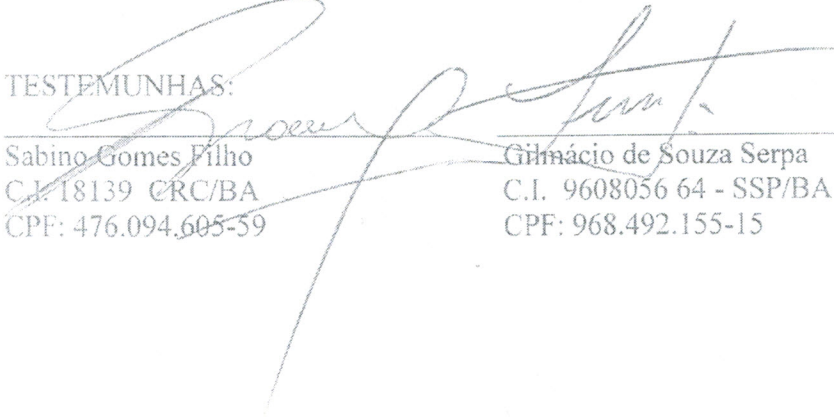


David Antonio Sielski

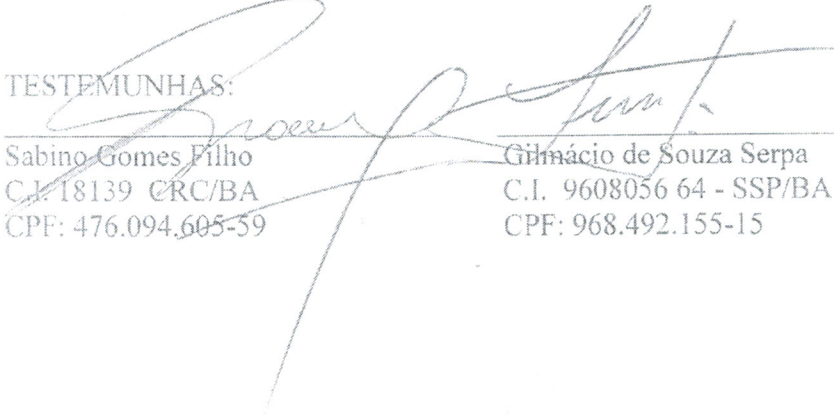


David Antonio Sielski Filho

TESTEMUNHAS:



Sabino Gomes Filho
C.I. 18139 CRC/BA
CPF: 476.094.605-59



Gilmácio de Souza Serpa
C.I. 9608056 64 - SSP/BA
CPF: 968.492.155-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2004
SOB Nº 29202692251
Protocolo: 04/117410-0

GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA



LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 06.304.403/0001-00

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 014.113.695-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04408829243, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, SINCERINO, CORRENTE, PI, CEP 64980-000, BRASIL.

FABIO SANTIAGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 826.558.555-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 53763, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - BA, residente e domiciliado na RUA DEP. AMARAL NETO, 222, JARDIM NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802-402, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202692251, com sede Av. Formosa, 1565, Centro Formosa do Rio Preto, BA, CEP 47990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.304.403/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

COMERCIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS; ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES (ELÉTRICOS, DIESEL E GASOLINA); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO PRÓPRIOS E DE TERCEIROS SEM MAO DE OBRA. ALUGUEL DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS SEM MAO DE OBRA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PESADAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS COM OPERADOR; ALUGUEL DE GUINDASTES, EMPILHADEIRAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM OPERADOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA..

CNAE FISCAL

- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico

Req: 81200000673972

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98194245 em 23/05/2022

Protocolo 226031543 de 12/05/2022

Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 67462968403122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 900.000 (NOVECENTAS MIL QUOTAS), NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00(UM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS) DA SEGUINTE FORMA: FÁBIO DE SOUZA CERQUEIRA A QUANTIA DE 450.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS, TOTALIZANDO R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); FÁBIO SANTIAGO DA SILVA A QUANTIA DE 450.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS, TOTALIZANDO R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA CONTA RESERVAS DE LUCROS CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, este fica assim distribuído:

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

FABIO SANTIAGO DA SILVA, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá conjuntamente com todos os demais administradores FABIO DE SOUZA CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 014.113.695-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04408829243, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, SINCERINO, CORRENTE, PI, CEP 64980-000, BRASIL, e conjuntamente com todos os demais administradores FABIO SANTIAGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 826.558.555-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 53763, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - BA, residente e domiciliado na RUA DEP. AMARAL NETO, 222, JARDIM NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802-402, BRASIL ou por qualquer um dos sócios isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81200000673972

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98194245 em 23/05/2022

Protocolo 226031543 de 12/05/2022

Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 67462968403122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO
DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 06.304.403/0001-00

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FORMOSA DO RIO PRETO-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL
GAUCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ(MF): 06.304.403/0001-00**

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 014.113.695-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04408829243, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, SINCERINO, CORRENTE, PI, CEP 64980-000, BRASIL.

FABIO SANTIAGO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 826.558.555-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 53763, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado na RUA DEP. AMARAL NETO, 222, JARDIM NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802-402, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202692251, com sede Av. Formosa, 1565, Centro Formosa do Rio Preto, BA, CEP 47990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.304.403/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81200000673972

Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 06.304.403/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de GAUCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sua sede estabelecida à AV. FORMOSA, 1565, CENTRO, CEP 47.990-000 - FORMOSA DO RIO PRETO, BA, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios representativos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FILIAIS

A Sociedade tem filiais à RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1515, CENTRO, CORRENTE, CEP 64980-000, PI, CNPJ/MF nº 06.304.403/0002-91 e NIRE nº 22900154231; e na AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 3347, VILA NOVA, BARREIRAS, CEP 47800-632, BA, CNPJ/MF nº 06.304.403/0003-72 e NIRE nº 29901306660, exercendo as mesmas atividades econômicas da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO

O objetivo da sociedade é a exploração dos seguintes ramos de atividades: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS; ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES (ELÉTRICOS, DIESEL E GASOLINA); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO PRÓPRIOS E DE TERCEIROS SEM MAO DE OBRA. ALUGUEL DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS SEM MAO DE OBRA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PESADAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS COM OPERADOR; ALUGUEL DE GUINDASTES, EMPILHADEIRAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM OPERADOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

CNAE FISCAL

- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req: 81200000673972

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98194245 em 23/05/2022

Protocolo 226031543 de 12/05/2022

Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 67462968403122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO
DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 06.304.403/0001-00

CLÁUSULA QUARTA

DA DURAÇÃO E INÍCIO

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de maio de 2004 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), correspondente à 1.000.000 (Um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuídas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA – detentor de 500.000 quotas, equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do capital social, integralizadas em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

FABIO SANTIAGO DA SILVA – detentor de 500.000 quotas, equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do capital social, integralizadas em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá conjuntamente com todos os demais administradores FABIO DE SOUZA CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 014.113.695-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04408829243, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, SINCERINO, CORRENTE, PI, CEP 64980-000, BRASIL, e conjuntamente com todos os demais administradores FABIO SANTIAGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 826.558.555-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 53763, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - BA, residente e domiciliado na RUA DEP. AMARAL NETO, 222, JARDIM NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802-402, BRASIL ou por qualquer um dos sócios isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

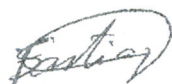
CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRÓ-LABORE

Os sócios administradores farão uma retirada mensal a título de pró-labore e de acordo com a legislação vigente e que será levado a débito da conta de Despesas Administrativas da sociedade.

Req: 81200000673972

Página 5



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO
DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 06.304.403/0001-00

CLÁUSULA OITAVA

DO RESULTADO

A 31 de dezembro de cada ano será realizado na sociedade o balanço geral para apuração do resultado do exercício, sendo que dos lucros ou prejuízos verificados, estes serão distribuídos, suportados ou acumulados pelos sócios e proporcionalmente às suas quotas de capital social.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO

Os sócios não poderão vender, transferir ou alienar a terceiros suas quotas de capital social no todo ou em parte delas sem o expresse consentimento do outro sócio que sempre terá o direito preferencial de aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. A parte remanescente procederá um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 dias do evento para apuração dos haveres da parte desligada. Sendo que no caso de falecimento serão pagos aos seus herdeiros legais e nos demais casos aos próprios ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

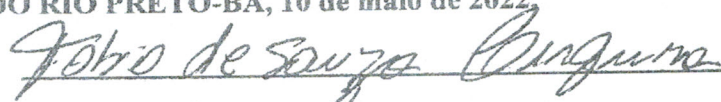
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FORMOSA DO RIO PRETO-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FORMOSA DO RIO PRETO-BA, 10 de maio de 2022.



FABIO DE SOUZA CERQUEIRA



FABIO SANTIAGO DA SILVA

Req: 81200000673972

Página 6





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

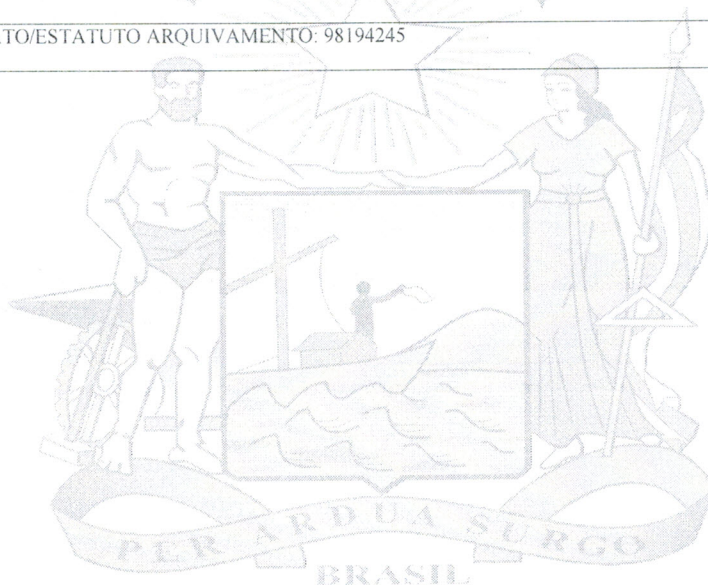
NOME DA EMPRESA	GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	226031543 - 12/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202692251
CNPJ 06.304.403/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98194245 DE 23/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 23/05/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98194245



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98194245 em 23/05/2022

Protocolo 226031543 de 12/05/2022

Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 67462968403122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.500.326-8

CNPJ: 06.304.403/0002-91

GERAT: 8a GERAT

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Agencia Regional: AGEAT CORRENTE

Situação Fiscal: REGULAR

Situação Cadastral: ATIVO

Última Atualização: 08/07/2015

Benefício Fiscal: SIM **Stk. SIPAF:**

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME

Nome Fantasia: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA DESEMBARGADOR AMARAL

Número: 1531

Complemento:

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: CORRENTE

UF: PI

Telefone: 77 36162329

FAX: 89-35732974

CEP: 64980000

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: s.contabil@uol.com.br

Telefone DIEF: 77 36162329

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA DESEMBARGADOR AMARAL

Número: 1531

Complemento:

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: CORRENTE

UF: PI

Telefone: 89 35732974

FAX: 89 35732974

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME

Regime Recolhimento: CORRENTISTA

Início Ativ.: 08/05/2012

Junta Comercial: 22900154231

Data da Constituição: 17/04/2012

Tipo Utilização: LOJA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: FILIAL

Capital Social: 20000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ativ. Secundárias(CNAE):

3313901

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

DADOS DO CONTADOR

Nome: CRISTIANE RIBEIRO MASCARENHAS

Tipo Pessoa: FÍSICA

CNPJ/CPF: 38678691387

CRC: 05849

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
ADMINISTRAD OR	FABIO DE SOUZA CERQUEIRA	FÍSICA	014.113.695-21	EMPRESARIO	50%
SÓCIO ADMINISTRAD OR	FABIO SANTIAGO DA SILVA	FÍSICA	826.558.555-15	SOCIO	50%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENCO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Contribuinte: GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.304.403/0002-91
Certidão n°: 4.459/2022
Expedição: 10/11/2022 às 09:26:14
Validade: 08/02/2023 - 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos, para os fins de direito, que revendo os livros de Registros de DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO, o requerente interessado que não possui nome lançado no referido livro, em virtude de não possuir débitos com esta prefeitura.

Corrente (PI), 10 de novembro de 2022.

Mário Gonçalves da Silva
Gerente de Tributação,
Arrecadação e Fiscalização
Port. GP Nº 266/2022
C.P.F.: 298.887.448-88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENCO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

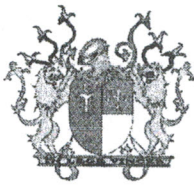
Contribuinte: GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.304.403/0002-91
Certidão n°: 4.458/2022
Expedição: 10/11/2022 às 09:25:57
Validade: 08/02/2023 - 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 06.304.403/0002-91, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Corrente (PI), 10 de novembro de 2022.

Mário Gonçalves da Silva
Gerente de Tributação,
Arrecadação e Fiscalização
Inscrição nº 266/2022
CPF nº 298.887.433-60



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2717054

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06304403000291, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DE SOUZA CERQUEIRA
ENDEREÇO: AV DESEMBARGADOR AMARAL 1515
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 14 de Dezembro de 2022 às 09 h 04 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2717054. Código verificador: 68BDF.A5341.97D62.743F9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.304.403/0002-91
Certidão n°: 43348882/2022
Expedição: 05/12/2022, às 13:12:15
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.304.403/0002-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2212140630440300029101

RAZÃO SOCIAL	
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA DESEMBARGADOR AMARAL 1531	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
CORRENTE	64980000
CPF CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06.1403/0002-91	19.500.326-8

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/12/2022, ÀS 09:40:40

VÁLIDA ATÉ 12/02/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoonft-web>

Chave para Autenticação: B61C-E473-A792-214D-E450-9009-19A3-EA26



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230106304403000291

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.500.326-8

CNPJ CPF

06 4.403/0002-91

NOME RAZÃO SOCIAL

GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, por constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2023, ÀS 12:46:20

VÁLIDA ATÉ 05/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webasessoria.pge.pi.gov.br/certidao/>

Chave para Autenticação: C1B9-9665-7408-6137-53F0-2E80-3588-6591



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **06.304.403/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:08 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **1702.F739.6165.824D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.304.403/0002-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2012
NOME EMPRESARIAL GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para o em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR AMARAL	NÚMERO 1515	COMPLEMENTO *****
CEP 64.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORRENTE
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO GAUCHAAGRICOLAFRP@IG.COM.BR	
TELEFONE (89) 9573-2879		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL TIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2022 às 11:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.304.403/0002-91
Razão Social: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: RUA DESEMBARGADOR AMARAL 1515 / CENTRO / CORRENTE / PI / 64980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123001122385517687

Informação obtida em 10/01/2023 09:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.403/0002-91, para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI, com o valor global de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Id:07383C285C029864



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – INEX – CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS (FALMIR FALCÃO ADVOCACIA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA), CNPJ sob o nº 15.753.525/0001-75.

OBJETO: Prestação dos serviços de consultoria, planejamento e assessoria jurídica, especializada nas áreas de planejamento tributário, ICMS, Cadastramento imobiliário, ITR, IPVA, Dívida Ativa, Execuções Fiscais, Código Tributário Municipal, ISS, entre outras ações tributárias no âmbito do direito municipal.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2023/FPM/ISS/ICMS/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023.

Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Andréia Cristina Lopes Guerra

Contratado: Valmir Martins Falcão Sobrinho

Id:089B81A0B98C9853



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls.	_____
Ass.	_____

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.403/0002-91, para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI, com o valor global de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Id:030E6BBF4364980E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

OBJETO: Prestação dos serviços de consultoria, planejamento e assessoria jurídica, especializada nas áreas de planejamento tributário, ICMS, Cadastramento imobiliário, ITR, IPVA, Dívida Ativa, Execuções Fiscais, Código Tributário Municipal, ISS, entre outras ações tributárias no âmbito do direito municipal.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 12 de janeiro de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS (FALMIR FALCÃO ADVOCACIA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA)**, inscrita no CNPJ nº 15.753.525/0001-75, para a prestação dos citados serviço, com o valor global na cifra de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), divididos em 12 parcelas de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D4F6AFFE78934D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014-2022-001/2023-PRG-SRP-SEMED-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/ Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CONTRATADO: GB COMPANY LTDA – EPP - CNPJ/MF nº 07.364.365/0001-44.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, baterias e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Eletrônico nº 014/2022.

VALOR: R\$ 37.280,00 (Trinta e sete mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados.

RECURSO FINANCEIRO: FME/QSE/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

Contratado: Ubirajara Rodrigues Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2023-DISP-CPL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos, o Sr. Riomar Lima de Arêa Leão, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 062.538.733-34, residente e domiciliado na cidade de Corrente-PI.

CONTRATADA: GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 06.304.403/0002-91, com sede na Rua Desembargador Amaral, nº 1531, Bairro Centro, Corrente – PI, CEP 64.980-000, neste ato representada pelo Fábio de Souza Cerqueira, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.113.695-21, residente e domiciliado na cidade de Corrente-PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até **31 de dezembro de 2023**, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, conforme os preços unitários constantes na tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cloro em pastilha para consumo humano.	UNID	1450	CLOLIN	R\$ 12,00	R\$ 17.400,00
TOTAL GERAL R\$ 17.400,00						

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMMAR)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI) 13 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMAR

Riomar Lima de Arêa Leão

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Riomar Lima de Arêa Leão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos (SEMAMAR)
Port. GP Nº 362/2022
C.P.F.: 062.538.733-34

CONTRATADO: _____

GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Fábio de Souza Cerqueira

TESTEMUNHA: _____

CPF

990.212.933-15

TESTEMUNHA: _____

CPF

058.223.133-09

Id:0047E0CE8850992B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
 PALÁCIO DOIS IRMÃOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-2070 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
 CNPJ 08.082.413/0001-49
 E-mail: educa.corrente@hotmail.com

Portaria - SEMED nº 007/2023 Replicação por Incorreção

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de diretor do Sistema Municipal de Ensino de Corrente-PI.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 75 da Lei Municipal de nº 462/2009 - Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:

I - Exonerar o professor efetivo **JOÃO VESPERA PEREIRA DE SENA**, CPF: 374.784.943-15 da função de diretor da Escola Municipal São Francisco, a partir de 06 de janeiro de 2023.

II - Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Corrente - PI, 16 de janeiro de 2023

Jane Mascarenhas Ribeiro Lopes

Jane Mascarenhas Ribeiro Lopes
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Corrente-PI
 Portaria GP nº002/2021

Id:167C385460F099EF



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
 Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
 FONE: 89-3573-2070 ou 3573-1332 CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
 CNPJ: 08.082.413/0001-49
 E-mail: educa.corrente@hotmail.com
 Educação Transformadora: Compromisso de Todos

Portaria - SEMED nº 09/2023

Designa os Professores Efetivos para exercerem o cargo de Diretores Titulares e Vice - Diretores da Rede de Escolas Municipais de Corrente no Ano Letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 75 da Lei Municipal de nº 462/2009 - Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:

I - Designar os Professores Efetivos para exercerem o cargo de Diretores Titulares e Vice - Diretores da Rede de Escolas Municipais de Corrente do ano letivo de 2023, a partir de 07 de janeiro de 2023.

NÚCLEO	ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR(A) e VICE - DIRETOR (A)	PORCENTAGEM POR QUANTIDADE DE ALUNOS (%)
01	LUIS AVELINO RIBEIRO	DIRETORA: VALDIANE SOUZA DE ALMEIDA VICE-DIRETOR: ANA CLAUDIA P. MASCARENHAS	40%

II - Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Corrente - PI, 18 de janeiro de 2023

Jane Mascarenhas Ribeiro Lopes

Jane Mascarenhas Ribeiro Lopes
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Corrente-PI
 Portaria GP nº002/2021

Id:030E6BBF436493A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
 PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
 Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
 CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
 Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
 E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA-GP nº 574/2023

Corrente-PI, 12 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Designar a Sra. **IONARA ROCHA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 026.966.773-36, para exercer o cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), percebendo *pro-labore* correspondente ao símbolo FG-01.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 12 de janeiro de 2023.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Id:030E6BBF4364986F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
 CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2023-DISP-SEMMAR-CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

CONTRATADO: GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ nº 06.304.403/0002-91.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00 (Doze reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezesse mil e quatrocentos reais)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS

Contratante: Riomar Lima de Arêa Leão

Contratado: Fábio de Souza Cerqueira

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro: Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP: 64980-000 - CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

MEMO 2023 Nº 64/2023

Corrente-PI, 20 de dezembro 2023.

Ilmo. Sr. Gladson Murilo
Assunto: Aditivo contratual.

Em tempo que cumprimentamos, viemos solicitar que seja feito o aditivo contratual da empresa GAUCHA AGRICOLA DE PRODUTOS LTDA, ate o dia 31/12/2024, referente ao contrato administrativo de Nº001/2023-DISP-CLP REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

Nada mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Samara Leite De Carvalho Lustosa.
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Portaria GP nº 616/2023

Samara Leite de C. Lustosa
Sec. Mun. de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos(SEMMAR)
Port. GP Nº 616/2023
C.P.F.: 017.856.583-01

impresso 1/6 OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

Fls. _____

Ass. _____

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-DISP-CLP

1º Termo Aditivo ao Contrato acima citado, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI, com fulcro no art. Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, através da **SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, representada nesse ato pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos, Sra. Samara Leite de Carvalho Lustosa, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ de nº 06.304.403/0001-91, com sede na Rua Desembargador Amaral, 1515, Centro, na cidade de Corrente (PI), através de seu representante Fábio de Souza Cerqueira, residente e domiciliado no Município de Corrente/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Corrente- PI, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Samara Leite de Carvalho Lustosa

CONTRATADA: _____

GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

Fábio de Souza Cerqueira

TESTEMUNHA: _____

CPF: 420.806.143-04

TESTEMUNHA: _____

CPF: 073.346.593-06

Id:0F8BE4CCE5390DF8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N° 01.612.557/0001-46



EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 010/2021
Processo Licitatório realizado na Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de técnicos profissionais especializado de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastros junto ao SICONS, SIGA, SIMEC E SISCON para a Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí - PI.
Contratante: Município de Jatobá do Piauí;
Contratada: PLANACON PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.164.260/0001-89.
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024 o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias.

Id:05D4FE8256730B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1455 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PORTARIA-GP nº 838/2024

Corrente-PI, 04 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

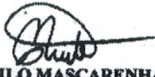
RESOLVE:

I - Nomear a Srª, ELISÂNGELA FONSECA DA SILVA, portadora do RG nº 2.137.438 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 895.519.073-53, para exercer o cargo de COORDENADORA GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Símbolo CC-2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 04 de janeiro de 2024.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:030E73919B5F0D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71



Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-INEX-SEMA-CLP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA.
CONTRATADO: ARAÚJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.663.516/0001-93.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2024, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ISS/ICMS/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Andréia Cristina Lopes Guerra.
Contratado: Raimundo de Araújo Silva Júnior - OAB/PI 5.061.

Id:0F8BE4CCE5390C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí



Fls. _____
Ass. _____

9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-TP-SEMED-CLP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
CONTRATADO: CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO - EPP (BENVINDO CONSTRUÇÕES) - CNPJ nº 19.964.270/0001-40.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2024, ou até a conclusão dos serviços, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Fica acrescido ao contrato primitivo a fonte de recurso QSE, como fonte de pagamento.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro.
Contratado: Caio Cesar da Fonseca Benvido.

Id:167C4026B8EB0CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71



Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020-DISP-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Administração (SEMA).
CONTRATADO: H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.346.134/0001-85
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2024, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Andréia Cristina Lopes Guerra
Contratado: Henrique Iglesias Cabral

Id:073843FAB3FDOBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71



Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020-TP-SEMINFRA-CLP

CONTRATANTE: O Município de Corrente/Secretaria Municipal De Infraestrutura (SEMINFRA).
CONTRATADO: PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.164.260/0001-89.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: João Vitor Rocha Azevedo
Contratado: Clemliton Alves Pequeno

Id:0B621463CC9B0D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí



Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-DISP-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/ SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADO: GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME (GAÚCHA AGRÍCOLA) - CNPJ nº 06.304.403/0001-91.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Samara Leite de Carvalho Lustosa
Contratado: Fábio de Souza Cerqueira

Id:OB6215927AA53C38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP Nº 850/2024

CORRENTE-PI, 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Exonerar a Sra. **CLEIDE DIAS DE SOUZA**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Símbolo CC-3, portadora do RG: 1770554 SSP/PI, e inscrita no CPF nº: 811.212.103-68, nomeada pela **Portaria GP 802/2023**.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 17 de janeiro de 2024.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:0471BA38A6F33C3D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP Nº 851/2024

CORRENTE-PI, 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear, a Srª. **ANA RAQUEL DA SILVA MESQUITA**, portadora do RG nº 3.619.225 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 056.999.513-26, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Símbolo CC-3.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 17 de janeiro de 2024.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:167C415566F539E9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-DISP-CLP, PUBLICADO NO DOM DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024 – EDIÇÃO IVCM LXXX – PÁGINA 435 – REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-DISP-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/ SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

CONTRATADO: GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME (GAÚCHA AGRÍCOLA) - CNPJ nº 06.304.403/0001-91.

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Samara Leite de Carvalho Lustosa

Contratado: Fábio de Souza Cerqueira

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-DISP-CLP.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-DISP-CLP.

Id:0E28A08335B93BDD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-003/2023-PRG-SRP-SEMAS-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

CONTRATADO: D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA – ME (SUPERMERCADO BRITO) - CNPJ Nº 00.394.768/0001-97.

OBJETO: aquisição de material de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Eletrônico nº 044/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

VALOR: R\$ 80.973,42 (Oitenta mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024

RECURSO FINANCEIRO: FUS/PRÓPRIOS/FMS/FNS/CAPS e Outros, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Dionizilo Rodrigues Nogueira Júnior

Contratado: Dartcylyene Moura Carvalho Brito

Id:0E28A08335B93BD5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-003/2024-PE-SRP-SEMSAS-CLP REFERENTE AO 1º ADITIVO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-SRP/2022

CONTRATANTE: Município de Corrente/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS.

CONTRATADO: D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA-ME (SUPERMERCADO BRITO), CNPJ/MF nº 00.394.768/0001-97.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades desta municipalidade, quantidades e valores constantes do Pregão Eletrônico nº 045/2022.

VALOR: R\$ 47.724,67 (Quarenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

RECURSO FINANCEIRO: FUS/PRÓPRIOS/FMS/FNS/CAPS e OUTROS, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2024, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Dionizilo Rodrigues Nogueira Júnior

Contratado: Dartcylyene Moura Carvalho Brito